

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e SEBRAE (Canal do Fornecedor)!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Concorrência Eletrônica **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Presidente da CPL e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 07, de 20 de fevereiro de 2024, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº 493, de 27 de junho de 2024, disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Presidente da CPL: Patrícia de Araújo – licitacao@rj.sebrae.com.br**
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 31818214
WhatsApp (11) 99837-6032**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 24/02/2025
Cadastramento de Propostas iniciais: 18/03/2025 às 10:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 21/03/2025 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 21/03/2025 das 09:01 às 09:59 horas
Início da indicação do menor preço: 21/03/2025 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação Semi-Integrada, de Pessoa Jurídica especializada do segmento de Arquitetura, Engenharia, Construção Civil

e/ou Reforma, para fornecimento de Projeto Executivo de Arquitetura e Instalações e Execução de Serviço de Reforma com fornecimento de material e mão de obra, para o, para o Escritório Regional Médio Paraíba do **Sebrae/RJ**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e demais **Anexos** deste Edital.

2.1.1 Localização Escritório Regional Médio Paraíba – Volta Redonda:

Rua 33 nº 187 Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ

- 2.2 O valor **anual máximo estimado para a contratação** é de **R\$ 1.612.757,95 (um milhão, seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS: O valor Global ofertado, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderá ultrapassar o valor máximo de referência indicado no item 2.1 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Concorrência eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Presidente da CPL indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**Licitação Pública**".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.
- 5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
- 5.6 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.7 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.8 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador a Concorrência em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Presidente da CPL e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.
- ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

8.4 Durante a Concorrência Eletrônica **o único canal de comunicação com a Presidente da CPL é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.

8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Presidente da CPL, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos da escolha da proposta de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Presidente da CPL a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 No caso de desconexão da Presidente da CPL, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes

para a recepção dos lances, retornando a Presidente da CPL a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance único final (fechado).
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar **deverá remeter os documentos relativos à habilitação**, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados **para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Presidente da CPL no chat**, podendo este prazo ser estendido caso a Presidente da CPL julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Presidente da CPL poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da

Presidente da CPL, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.

- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Presidente da CPL chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Presidente da CPL poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.
- 11.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Presidente da CPL, digitalizada para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os valores readequados, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), **(juntamente com os documentos de habilitação), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Presidente da CPL no chat.**
- 12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
 - Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
 - Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

- 12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.
- 12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.
- 12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate na divulgação da Proposta. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Presidente da CPL aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 493/2024.
- 13.2 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhores classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Presidente da CPL, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;
- 13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.
- 13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 14.2 A Presidente da CPL anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão

pública ou, após negociação e decisão pela Presidente da CPL acerca da aceitação da proposta de menor valor.

- 14.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) **Empresário individual**: apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) **Microempreendedor Individual - MEI**: apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) **Sociedade empresária estrangeira**: apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - f) **Sociedade simples**: apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: apresentar inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- h. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT.

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

15.1.3 Qualificação Técnica

- 15.1.3.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da prestadora de serviços, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviços semelhantes aos referidos neste documento, conforme orientações abaixo:

a. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital, demonstrando que a licitante forneceu de forma satisfatória, escopo semelhantes aos elencados no item 3.2 e 3.3 do Anexo I - Termo de Referência, inclusive a elaboração de Projeto Executivo, no mínimo, 50% da metragem quadrada do objeto deste Edital. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das quantidades;

b. O(s) atestado(s) deve(m) informar, necessariamente, nome, telefone, e-mail e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado da declarante.

15.1.3.2 Apresentar prova de registro da empresa e/ou do (s) profissional (ais) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

15.1.3.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- I. Certificado de Registro e Quitação da **CONTRATADA** e de seus Responsáveis Técnicos no CAU/ CREA da região a que estiver vinculado a **CONTRATADA**, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.
- II. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CAU/ CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da **CONTRATADA**.
- III. Apresentar a relação nominal dos profissionais da equipe técnica multidisciplinar que irão trabalhar na execução das atividades objeto desta licitação.
- IV. Os dados pessoais de que trata o item 5.2 do Anexo I são solicitados pelo **Sebrae/RJ** com a finalidade de evidenciar a qualificação técnica da equipe selecionada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços especificados no item 3 – Anexo I. Esses dados serão tratados pelo **Sebrae/RJ** como confidenciais e irão compor a documentação do processo licitatório, permanecendo armazenados pelo prazo de 5 anos.

OBS.: A Presidente da CPL, no interesse do **Sebrae/RJ**, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O licitante terá o prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação da Presidente da CPL, por e-mail, para atender.

15.1.3.4 Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que será encaminhada via e-mail.

15.1.3.5 Apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, conforme **Anexo ID**, caso opte por não realizar a visita, juntamente com a documentação de habilitação, que será encaminhada via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado. Sendo necessário retorno por parte do licitante **no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação da Presidente da CPL, por e-mail.**

15.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**

- b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**
- b.4) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela Gerência Financeira do **Sebrae/RJ.**
- b.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2023).
- c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.
- 15.1 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 15.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.
- 15.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Presidente da CPL durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor

individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

- 16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.
- 16.3 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Presidente da CPL convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Concorrência para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Presidente da CPL, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Concorrência, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.

17.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.

17.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

17.8.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Presidente da CPL, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.

19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Presidente da CPL.

19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I – perda do direito à contratação;
- II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;
- III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

20. DA GARANTIA

- 20.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do **Contrato**:

5.1 Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro a quantia pertinente será na conta do **SEBRAE/RJ** a ser informada. Ao término do **Contrato** o **SEBRAE/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

- 20.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no **item 20.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.
- 20.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no **item 20.1**, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 20.4 Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.
- 20.5 Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando

mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

- 20.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 20.10**.
- 20.7 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- 20.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 20.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 20.10 - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 20 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

OBS.: Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme estabelecido no item 21 do Anexo I – Termo de Referência e Anexo IA do edital.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1 A forma de pagamento está prevista no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência**.

- 22.2 A forma de reajuste e repactuação está prevista no **item 15 do Anexo I – Termo de Referência**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

23.2 É facultado à Presidente da CPL, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br.

23.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

23.3.2 **A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitacao@rj.sebrae.com.br).**

23.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 18/03/2025**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

23.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

23.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 As normas que disciplinam este Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

23.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcpl>., no link Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

23.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

23.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Anexo IB – Relação de Arquivos Publicados Apartados do Edital

Anexo IC – Matriz de Risco

Anexo ID – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025.

Patrícia de Araújo
Presidente da CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação Semi-Integrada, de Pessoa Jurídica especializada do segmento de Arquitetura, Engenharia, Construção Civil e/ou Reforma, para fornecimento de Projeto Executivo de Arquitetura e Instalações e Execução de Serviço de Reforma com fornecimento de material e mão de obra, para o, para o Escritório Regional Médio Paraíba do **Sebrae/RJ**, conforme especificações e quantidades constantes neste e nos anexos deste documento:

Escritório Regional Médio Paraíba – Volta Redonda:

Rua 33 nº 187 Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de reforma do imóvel destinado ao novo Escritório Regional Médio Paraíba do **Sebrae/RJ** em Volta Redonda visa atender a necessidade premente de adequações estruturais, alinhando-se ao programa de necessidades do serviço prestado pela instituição e incorporando a nova padronização estabelecida para os escritórios regionais.

A decisão de locação do novo imóvel foi fundamentada em uma análise estratégica que considerou a otimização do posicionamento geográfico do escritório regional em relação à sua área de abrangência. O novo endereço proporciona uma melhor acessibilidade e visibilidade, promovendo maior proximidade com os empreendedores e parceiros locais. Essa escolha estratégica reforça nosso compromisso em oferecer um atendimento eficiente e facilitar o acesso aos serviços oferecidos pelo **Sebrae/RJ** na região do Médio Paraíba.

Entretanto, a adaptação do imóvel às especificidades do programa de necessidades do **Sebrae/RJ** requer intervenções e melhorias que visam garantir a funcionalidade e eficiência operacional do novo escritório. A reforma proposta abrange aspectos como layout interno, infraestrutura tecnológica, acessibilidade, segurança e conforto, buscando proporcionar um ambiente que favoreça a interação entre equipe e público atendido.

Além disso, a padronização dos escritórios regionais é uma diretriz essencial para fortalecer a identidade visual e a coesão institucional do **Sebrae/RJ**. A uniformização dos espaços contribui para a construção de uma imagem institucional sólida e reconhecível, refletindo a qualidade e comprometimento que são marcas registradas da nossa instituição.

Optou-se por adotar o regime de contratação semi-integrada pelas seguintes justificativas técnicas:

- a) **Redução de risco:** A matriz de risco, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, é obrigatória para esse regime de contratação. Portanto, com a inclusão de uma cláusula de matriz de risco, é possível alocar de forma clara e objetiva as responsabilidades entre contratante e contratada, o que pode minimizar riscos associados a mudanças no projeto e imprevistos na execução da obra.
- b) **Melhor eficiência, flexibilização e inovação:** Diante do projeto básico fornecido pelo Sebrae/RJ, a contratada desenvolverá o projeto executivo com a possibilidade de aplicar sua expertise para adotar inovações e soluções técnicas mais eficientes. Portanto, o detalhamento do projeto executivo será mais assertivo, uma vez que a obra será executada pelo mesmo responsável, minimizando erros, falta de informação e retrabalhos. Além disso, é a solução mais eficiente quanto ao prazo para realização do escopo, atingindo, assim, o objetivo final (obra) em um prazo menor. O Sebrae/RJ tem histórico de processos de obras realizados por outros regimes de contratação que demandaram, em média, 03 anos para finalização, considerando a necessidade de licitação para cada etapa de forma separada, conforme estudo apresentado no processo desta contratação.
- c) **Elaboração do projeto executivo:** Além do projeto executivo de arquitetura, é necessária a elaboração do projeto executivo de instalações. Este, por sua vez, deve ser elaborado por engenheiro especializado em instalações prediais, tipo de profissional que não faz parte do quadro de funcionários e/ou terceirizados do Sebrae/RJ, sendo assim, deve ser contratado externamente.
- d) **Padronização e qualidade:** É evidente que a atuação de uma única empresa na execução da obra pode garantir maior padronização e qualidade na entrega final.
- e) **Economia de custos:** Todos os pontos acima mencionados já geram economia nos custos, mas é importante destacar que, ao evitarmos as contratações fragmentadas, temos um impacto econômico significativo nos custos com os processos das contratações, conforme estudo apresentado no processo desta contratação. Além disso, cumpre ressaltar o ganho em horas técnicas ao realizar uma licitação única para execução da obra, visto que não será necessário mover as áreas internas no processo mais de uma vez com processo de elaboração de TR, cotação, elaboração de edital, elaboração de parecer jurídico e minuta contratual.

Diante do exposto, a reforma do imóvel é uma etapa indispensável para assegurar que o novo Escritório Regional Médio Paraíba do **Sebrae/RJ** esteja plenamente adequado às demandas operacionais e aos padrões de excelência estabelecidos pela instituição.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da contratação deverá ser fornecido, executado e instalado de acordo com os Projetos, Memoriais Descritivos e seus anexos, apresentados neste Termo de Referência. Que são eles:

3.1 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

ANEXO IE - Caderno de Especificações: (indicado no Anexo IB)

Especificação dos acabamentos, metais, louças e luminárias que serão utilizadas nas obras. O orçamento deve se guiar por esse caderno.

ANEXO IF – PROJETO BÁSICO (indicado no Anexo IB)

O Projeto Básico de Arquitetura e Instalações deve ser utilizado como base de referência para elaboração do orçamento. O Projeto Básico não contempla informações suficientes para execução da reforma, portanto, deve ser utilizado como base de referência para elaboração do Projeto Executivo.

SEBRAERJ-ER-VR_RUA-33-PB-ARQ-001-R04.dwg

SEBRAERJ-ER-VR_RUA-33-PB-ARQ-001-R04-01-LAYOUT.pdf

SEBRAERJ-ER-VR_RUA-33-PB-ARQ-001-R04-02-ACABAMENTOS.pdf

SEBRAERJ-ER-VR_RUA-33-PB-ARQ-001-R04-03 - DEMOLIR-CONSTRUIR.pdf

SEBRAERJ-ER-VR_RUA-33-PB-ARQ-001-R04-04 - FORRO E ILUMINAÇÃO.pdf

SEBRAERJ-ER-VR_RUA-33-PB-ARQ-001-R04-05 - INSTALAÇÕES.pdf

SEBRAERJ-ER-VR_RUA-33-PB-ARQ-001-R04-06 - AR CONDICIONADO.pdf

3.2 DO PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo de Arquitetura e Instalações deverá apresentar as informações técnicas e especificações necessárias para a execução da reforma do imóvel, assegurando que a obra atenda aos requisitos de segurança, funcionalidade e estética, previstas no Projeto Básico apresentado no **ANEXO IE e IF (indicados no Anexo IB)**. O projeto executivo deve contemplar em sua entrega, os documentos listados abaixo:

a. Memorial Descritivo:

Especificações sobre materiais de acabamentos a serem utilizados.

b. Plantas Baixas:

Plantas detalhadas de cada pavimento, indicando a disposição dos espaços, paredes, aberturas, mobiliário fixo, entre outros. Devem ser apresentadas as plantas baixas conforme listagem a seguir:

- Plantas Baixa de Layout;
- Plantas Baixa de Construção e Demolição;
- Plantas Baixa de Técnica de Arquitetura;
- Plantas Baixa de Paginação de Piso;
- Plantas de Teto Refletido;
- Plantas de Instalações Elétricas
- Plantas de Instalações Hidráulicas;
- Plantas de Dados e Voz;
- Plantas de Iluminação;
- Plantas de CFTV;
- Plantas de Sistema de Combate a Incêndio;
- Plantas de Sistema de Refrigeração e Ventilação;

c. Cortes e/ou Vistas Internas:

Cortes e Vistas transversais e longitudinais que mostram a altura, forma e proporções de todos os espaços.

d. Fachada:

Fachada externas detalhada, indicando elementos arquitetônicos e materiais de revestimento, em caso de modificação.

e. Layout de Mobiliário Planejado:

Posicionamento e dimensões de mobiliário fixo integrado à arquitetura, como armários embutidos, balcões, entre outros.

f. Detalhes Construtivos:

Desenhos específicos que mostram detalhes construtivos importantes, como ligações entre diferentes materiais, vãos de portas e janelas, sancas, etc.

g. Projeto de Instalações:

Elaboração de projeto técnico de instalações prediais, atendendo ao escopo conforme abaixo:

- Plantas de Instalações Elétricas
- Plantas de Instalações Hidráulicas;
- Plantas de Dados e Voz;
- Plantas de Iluminação;
- Plantas de CFTV;
- Plantas de Sistema de Combate a Incêndio;
- Plantas de Sistema de Refrigeração e Ventilação;

3.3 DAS DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

- a. Toda a metodologia utilizada para a demolição deverá primar pela segurança de pessoas, mobiliário, instalações e da própria edificação.
- b. Deverá ser evitado o acúmulo de entulho na obra em quantidade que possa causar transtornos ao funcionamento do escritório ou sobrecarga excessiva sobre pisos e paredes.
- c. Deverão ser recuperados todos os revestimentos e acabamentos danificados em virtude da demolição, mantendo-se o padrão existente no local, em caso de serem preservados.
- d. Todo material produto da demolição deverá ser depositado diretamente em caçambas metálicas providenciadas pela **CONTRATADA**.
- e. Os materiais, equipamentos e procedimentos, a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às seguintes prescrições:
 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias, e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; e instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

3.4 DA CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO

- a. Os revestimentos deverão estar perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, com as arestas vivas.
- b. A recomposição de qualquer revestimento não poderá apresentar diferenças de descontinuidade.
- c. Todo material a ser utilizado na execução dos revestimentos deverá ser de primeira qualidade, sem uso anterior. Caberá à **CONTRATADA** assentar os materiais nos locais apropriados, utilizando para aplicação deles, somente profissionais especializados.
- d. As paredes onde foram realizados cortes para a descida das tubulações, deverão ser recompostas devendo o acabamento estar perfeitamente nivelado com o que não foi demolido, a fim de garantir a continuidade da superfície e possibilitar a pintura ou o revestimento de acordo com o padrão existente.

3.5 PLACA DA OBRA

A **CONTRATADA** deverá instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

3.6 ESCRITÓRIO DE OBRA

A guarda dos documentos, plantas baixas, equipamentos, ferramentas e materiais a serem aplicados nos serviços e obras são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.7 LIMPEZA DOS AMBIENTES

- a. As áreas de trabalho deverão ser deixadas limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios, fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo ser removidos tão logo estejam cheios.
- b. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final do ambiente com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros etc. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.8 REVESTIMENTOS, SOLEIRAS, MÁRMORES E RODAPÉS

A **CONTRATADA** deverá fornecer, substituir e instalar todos os revestimentos, soleiras, bancadas, espelhos e rodapés conforme especificações que constam no **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**.

3.9 LUMINÁRIAS

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar luminárias, lâmpadas, cabos e qualquer outro material para o correto funcionamento, conforme especificações que constam no **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**.

3.10 PAREDES, FORROS E PINTURA

A **CONTRATADA** deverá fornecer, substituir e instalar todas as paredes e forros em gesso, com aplicação de pintura sobre massa corrida em suas superfícies conforme especificações que constam no **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**.

3.11 TOMADAS E INTERRUPTORES

A **CONTRATADA** deverá fornecer, substituir e instalar todas as tomadas, interruptores, pontos de logica e telefonia, conforme especificações que constam no **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**.

3.12 PORTAS, ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E GUARDA-CORPO

A **CONTRATADA** deverá fornecer, substituir e instalar todas as ferragens, fechaduras, dobradiças, portas, esquadrias, divisórias e guarda-corpos, conforme especificações que constam no **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**.

3.13 INSTALAÇÕES DE LOUÇAS, METAIS E FERRAGENS

A **CONTRATADA** deverá fornecer, substituir e instalar todas as louças, cubas, tanques, metais sanitários e de cozinha, bem como fornecer e substituir sifões e ralos ou qualquer outros acessórios e conexões que seja necessário para o funcionamento perfeito de todas as instalações, conforme especificações que constam no **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**.

3.14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, DADOS E VOZ E CFTV;

A **CONTRATADA** deverá fornecer, substituir e instalar todos os itens necessários para o funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias, dados e voz e cftv conforme especificações que constam no **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**.

3.15 INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E EXAUSTORES

A **CONTRATADA** deverá fornecer, reparar e instalar o sistema de ar-condicionado e exaustão desde o equipamento, acessórios, drenos, panquecas e qualquer outro item para o seu funcionamento, conforme especificações que constam nos **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**.

3.16 DIVISÓRIAS INDUSTRIAL

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar de acordo com as especificações abaixo:

Porta de Abrir/ Vidro fixo, dimensões conforme especificações que constam no **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)** (aferir medidas in Loco).

- Confeccionadas com perfil em alumínio anodizado natural fosco com 50mm;
- Vidro duplo incolor de 6mm de espessura com junta seca e vedação para isolamento acústico;
- Maçanetas/ Puxadores em aço inox acabamento fosco.

3.16.1 A **CONTRATADA** deverá ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas nos **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**. Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pelo **GESTOR(A) DO CONTRATO**;

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. DO RECEBIMENTO

- a. **O Recebimento Provisório** será realizado após Vistoria Técnica a ser realizada por fiscal nomeado pelo **Sebrae/RJ**. Visita técnica deverá ser agendada no ato da notificação de conclusão de obra, a ser informado via e-mail por parte da **CONTRATADA**, e será realizada no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a notificação. A fim de formalizar o Recebimento Provisório, será emitido, em 2 vias, pelo **Sebrae/RJ**, Termo de Recebimento Provisório, conteúdo “check-list” dos serviços executados e indicações de correções e adequações, num prazo de até 7 (sete) dias corridos, após a realização da Vistoria Técnica. A **CONTRATADA** deverá realizar as correções e adequações no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- b. Será agendada previamente, em anexo da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a vistoria final para verificação de atendimento dos pontos indicados no Termo de Recebimento Provisório. Vistoria será realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório. Após realização da vistoria, constatando-se que todos os pontos indicados no Termo de Recebimento Provisório foram atendidos, será emitido por fiscal nomeado pelo **Sebrae/RJ**, o **Recebimento Definitivo**, sendo este enviado via e-mail num prazo de até 7 (sete) dias úteis, e assinado pelas duas partes.
- c. Se for constatado pelo **Sebrae/RJ** que a comunicação escrita expedida pela **CONTRATADA** referente a conclusão da obra para assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo não for pertinente, este não será entregue até que seja concluído o objeto conforme determinações do projeto e seus anexos.
- d. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter por sua conta e risco, da Ordem de Início até a posse plena do objeto deste Termo de Referência, as obras e o local de execução dos serviços em perfeitas condições de conservação se responsabilizando por todo

patrimônio, segurança e integralidade do bem.

- e. O **SEBRAE/RJ** toma posse plena da obra objeto deste Termo de Referência, dentro de 07 (sete) dias corridos da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.
- f. O Recebimento Definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade que lhe é atribuída pelo Novo Código Civil no seu art. nº 618.
- g. Para a entrega provisória da obra e como condição para a liberação do pagamento da retenção de 5%, de acordo com o Cronograma de Pagamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **SEBRAE/RJ**:
- ART's/ RRT's retificadas e complementares, se houver.
 - Seguros e Apólices retificadas e complementares
 - Livros de Ordem – Diário de obra – remanescentes.
 - Notas fiscais e termos de garantia dos equipamentos, com prazo de validade não inferior a 1 (um) ano, contado a partir do recebimento provisório, ainda que para tanto a **CONTRATADA** tenha que contratar garantia estendida.
 - A garantia deverá incluir tanto a mão-de-obra quanto a substituição de peças e materiais.
 - Manual do Usuário, elaborado pela **CONTRATADA** especificamente para a obra, nos quais constem, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes e dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados nas obras, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.
 - Alvará de Reforma aprovado no município, no caso de a **CONTRATADA** não ter entregado no início e/ou durante a obra por motivo de força maior.
- h. Para a entrega definitiva da obra e como condição para a liberação do pagamento da retenção de 5%, de acordo com o Cronograma de Pagamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **Sebrae/RJ**:
- Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – “HABITE-SE” – emitido pela Prefeitura dos Municípios constantes no objeto deste documento, se necessário;
 - Certificado de Aprovação no CBMERJ;
 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros da Matrícula (CNO) da obra, vinculada ao CNPJ/MF da **CONTRATADA**.
 - Produto final, após validação pelo **Sebrae/RJ** constituído de 01 (um) jogo completo, plotado, das pranchas que compõem o “as-built” de todos os projetos, em volume(s) adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com o(s) memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
 - Mídia(s) com todos os arquivos (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
 - Laudo Técnico de Conclusão de Obra com o principal objetivo de constar todo relato histórico da execução e a conclusão dos serviços realizados, visando

perpetuar as características e condições físicas da obra.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos das empresas interessadas:

- 5.1.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por clientes (empresas públicas ou privadas), comprovando que já realizou serviços semelhantes aos referidos neste documento, conforme orientações abaixo:
- 5.1.2 Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone, e-mail e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado da declarante;
- 5.1.3 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando que a licitante forneceu de forma satisfatória, no mínimo, 50% de itens semelhantes aos elencados no item 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência, inclusive a elaboração de Projeto Executivo. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das quantidades;
- 5.1.4 Prova de registro da empresa e/ou do (s) profissional (ais) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- I. Os Certificado de Registro e Quitação da **CONTRATADA** e de seus Responsáveis Técnicos no CAU/ CREA da região a que estiver vinculado a **CONTRATADA**, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- II. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CAU/ CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da **CONTRATADA**.
- III. Apresentar a relação nominal dos profissionais da equipe técnica multidisciplinar que irão trabalhar na execução das atividades objeto desta licitação.
- IV. Os dados pessoais de que trata o item 5.2 são solicitados pelo **Sebrae/RJ** com a finalidade de evidenciar a qualificação técnica da equipe selecionada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços especificados no item 3. Esses dados serão tratados pelo **Sebrae/RJ** como confidenciais e irão compor a

documentação do processo licitatório, permanecendo armazenados pelo prazo de 5 anos;

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

Sem prejuízo do disposto nos **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**, também constituem obrigações da **CONTRATADA** as seguintes:

- a. Efetuar análise minuciosa dos **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)**, esclarecendo junto ao **Sebrae/RJ** toda e quaisquer dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b. Considerar as orientações e riscos apontados na Matriz De Riscos (**Anexo IC**);
- c. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- d. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- e. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do **Sebrae/RJ** a qualquer título e ainda que temporariamente;
- f. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita do **GESTOR(A) DO CONTRATO**, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- g. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a **GESTOR(A) DO CONTRATO** autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pelo **Sebrae/RJ**, sempre que houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo do **GESTOR(A) DO CONTRATO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- h. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total, os serviços efetuados que a juízo do representante do **Sebrae/RJ**, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência pela **CONTRATADA**, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela **GESTOR(A) DO CONTRATO** sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- i. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

- j. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos colaboradores designados para atuar junto ao **Sebrae/RJ** – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função;
- k. Apresentar, em caso de alterações no quadro de colaboradores, incluindo férias, alteração de cargo/função, relação de colaboradores atualizada;
- l. Substituir qualquer empregado, quando requerido pelo **Sebrae/RJ**;
- m. Apresentar ao **Sebrae/RJ**, relatório semanal, incluindo resumo das atividades realizadas no período, com fotos demonstrando a evolução do trabalho. Relatório deverá ser encaminhado todo primeiro dia útil das semanas, até as 12:00, via e-mail;
- n. Manter à disposição do(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO** e sob sua responsabilidade o **DIÁRIO DE OBRAS** dotado de páginas numeradas, onde deverão ser anotados, pelo profissional responsável por parte da **CONTRATADA** e pelo(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.
- o. Arcar com os eventuais prejuízos perante o **Sebrae/RJ** e/ou terceiros, causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- p. Respeitar as Normas e procedimentos do **Sebrae/RJ**, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- q. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- r. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome do **Sebrae/RJ** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- s. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pelo(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**;
- t. A **CONTRATADA** fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- u. Cabe a **CONTRATADA** integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva ao **Sebrae/RJ**;
- v. Fornecer ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe o(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO** da execução dos serviços, cuja omissão na **GESTOR(A) DO CONTRATO** não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;

- w. Encaminhar as respectivas Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das certidões de regularidade junto às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei e prova de regularidade trabalhista (FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas) e à comprovação de pagamento trabalhista (GFIP);
- x. Prestar esclarecimento ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA** independentemente de solicitação.
- y. Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- z. É de responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho, se responsabilizando pelo monitoramento do cumprimento das regras pela equipe. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
- aa. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância do canteiro de obra, devendo se responsabilizar por roubos ou furtos que possam vir a ocorrer durante o período da execução dos serviços;
- bb. A **CONTRATADA** deve prever possíveis atrasos do cronograma de obra decorrente de eventos climáticos e ambientais. Esses eventos devem ser previstos levando em consideração a média de ocorrência e volume dos 12 meses anteriores a execução dos serviços.

6.2 DO SEBRAE/RJ:

- a. Fornecer os **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)** necessários à execução dos serviços, em formato digital e por meio de e-mail;
- b. Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- c. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;
- d. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- f. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, por meio de responsável técnico competente;
- g. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
- h. Efetuar os pagamentos na forma apresentada no item 11 deste documento;
- i. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- j. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- k. Assegurar livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- l. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas apresentadas.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A **CONTRATADA** deve elaborar a proposta técnica apresentada em formato de preço global, além da apresentação de Planilha Orçamentária, conforme **Anexo IG (indicado no Anexo IB)**.

Incluindo e/ou suprimindo no preço todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão de obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas: **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)** disponibilizado pelo **Sebrae/RJ** por meio digital (arquivos publicados), além de serem consideradas as informações presentes na Matriz de Risco, apresentada no **ANEXO IC**.

8. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMAS

Deverão ser apresentadas Planilhas Orçamentárias de Obra, conforme anexos:

- **ANEXO IG (indicado no Anexo IB)** - SEBRAERJ-LOTE 1-PLANILHA_ORÇAMENTARIA-R04.xlsx
- a. A Planilha Orçamentária devem ser preenchidas com valores unitários global de cada item (considerando-se neste valor o material e mão de obra), conforme descritivo e quantitativo apresentados pelo **Sebrae/RJ** no corpo da planilha.
- b. A planilha orçamentária deverá ser apresentadas pela **CONTRATADA**, devidamente preenchida, contemplando o BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.
- c. A **CONTRATADA** deverá analisar o Cronograma Físico-Financeiro, assim como o Cronograma de Pagamentos, presentes ao final do **Anexo IG (indicado no Anexo IB)**;
- d. Fica proibida a edição de qualquer um dos itens do descritivo e quantitativo na Planilha Orçamentária, pela **CONTRATADA**. Caso haja necessidade de complementação do quantitativo de itens ou serviços além do quantitativo apresentado na Planilha de Orçamento, incluir no campo de Omissos ao final da planilha. Fica proibida a edição de qualquer item da composição do Cronograma Físico-Financeiro, assim como o Cronograma de Pagamentos.

e. As empresas deverão compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro;

f. A fórmula para cálculo do BDI é a seguinte:

$$[(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa de Despesas Financeiras;

L = taxa representativa da Remuneração;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

g. As empresas deverão verificar todos os elementos, quantitativos e projetos bem como as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar ao **Sebrae/RJ**, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

h. As empresas deverão apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo:

Item	Porcentagem
Garantia/ Risco/ Seguro	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Remuneração	
Tributos	
COFINS	
ISS	
PIS	
Taxa de BDI	

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO

9.1 O preço deve ser apresentado pela **CONTRATADA** através de Planilha Orçamentária, conforme **ARQUIVO Anexo IG (indicado no Anexo IB)** e Valor Global, conforme Modelo de Proposta, em **ANEXO II - Proposta de Preço**;

9.2 A planilha deve ser apresentada em formato **xlsx**;

9.3 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o valor dos produtos, deverão estar inclusos nos preços ofertados.

9.4 Deverá ser apresentado na proposta, o valor global da obra, sendo este o critério de avaliação por menor preço ofertado para a contratação, devendo a licitante respeitar os valores unitários de referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** A subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência será admitida somente com a concordância do **Sebrae/RJ**, mediante justificativa expressa da **CONTRATADA** e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.
- 10.2** Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1.1** Os pagamentos serão realizados conforme medições quinzenais, contados a partir do início efetivo dos serviços, previstos no Cronograma Físico-Financeiro apresentados no **Anexo IG (indicado no Anexo IB)**. As medições serão realizadas a partir de que os serviços sejam efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pelo(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, dentro do prazo estipulado;
- 1.2** Visando garantir a entrega do objeto, assim como o atendimento de solicitações de melhorias e reparos ao final da obra, será retido o valor referente a 10% em cada medição, a serem pagos conforme indicado no Cronograma de Pagamentos de cada lote, e descrito abaixo:
- Recebimento Provisório** – 5% do valor global;
Recebimento Definitivo – 5% do valor global;
- 1.3** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 1.4** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da Nota Fiscal de Serviços e após a comprovação de sua regularidade trabalhista (FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal) e à comprovação de pagamento trabalhista (GFIP). O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, que deverá ser informada pela **CONTRATADA**;
- 1.5** As Notas Fiscais, devem ser emitidas e enviadas de acordo com a data limite estabelecido pelo sistema financeiro do **Sebrae/RJ**, sendo esta data todo o dia 20 de cada mês. Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas fora desse prazo.
- 1.6** A inexecução do contrato sujeita a **CONTRATADA** às penalidades, nas formas previstas neste Termo de Referência no **item 20**. Essas penalidades não impedem que o **Sebrae/RJ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções

previstas pelo art. 42 e 43 do regulamento de licitações e de contratos do sistema Sebrae.

12. DOCUMENTAÇÃO AS-BUILT

Ao final da execução das instalações constantes neste Termo de Referência, é importante que o(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO** receba a documentação que retrate fielmente o que foi executado. Essa documentação é conhecida como as built – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

Essa documentação deve ser entregue pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13. DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, um profissional técnico responsável habilitado para o(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO** e controle dos trabalhos.

A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação do(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pelo(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO** serão considerados como se fossem praticados pelo **Sebrae/RJ**.

O(A) **GESTOR(A) DO CONTRATO** realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Analisar e aprovar o plano de execução dos serviços a serem apresentados pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;
- b. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- c. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da **CONTRATADA** com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo **Sebrae/RJ**;
- e. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

- f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- g. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- h. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- i. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela **CONTRATADA**, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no projeto;
- j. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- k. O(A) **GESTOR(A) DO CONTRATO** deverá exigir relatórios semanais de execução dos serviços e obras (Diário de Obra);
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação do(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO** ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- m. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela **CONTRATADA**, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- n. Qualquer auxílio prestado pelo(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO** na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- o. A comunicação entre o(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO** e a **CONTRATADA** será realizada por meio de correspondência oficial (e-mail);
- p. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pelo(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO** e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo em casos excepcionais, ser prorrogado por igual período.
- 14.2** O prazo para execução dos serviços será de no máximo 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos a contar do início do serviço do objeto, sendo os 30 dias iniciais destinados a elaboração dos Projetos de Arquitetura e Instalações e os demais 120 (cento e vinte dias) destinados a realização da obra, considerando 15 (quinze) dias adicionais para eventuais correções e adequações conforme Recebimento Provisório;
- 14.3** Caso seja identificado a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, seja pela **CONTRATADA** ou pelo **Sebrae/RJ**, deve ser notificado por escrito, via e-mail, com

prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes do encerramento do prazo estipulado no item 14.2

15. DO REAJUSTE

O valor do **Contrato** poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**, após 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da Proposta de Preço readequada.

A **CONTRATADA** formalizará o pedido de reajuste justificando e comprovando que a variação mercadológica e de custos repercutiram em sua execução, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do término da vigência contratual, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca a recomposição justa do preço, devendo ser anexadas ao requerimento planilhas analíticas comprovando a variação dos componentes dos custos dos insumos e materiais.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

A **CONTRATADA** que pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses formalizará a solicitação ao **Sebrae/RJ**, para a ressalva do seu direito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.

A **CONTRATADA** que pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses formalizará a solicitação ao **Sebrae/RJ**, para a ressalva do seu direito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.

16. GARANTIA DO CONTRATO

Esta garantia tem por intuito assegurar a satisfatória execução do contrato devendo ser exigida nas contratações de risco potencial na intenção de evitá-los ou repará-los.

A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – **Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, a saber:

- a. Caução em Dinheiro; ou
- b. Fiança Bancária; ou
- c. Seguro Garantia.

17. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do Recebimento Definitivo pelo **Sebrae/RJ**, conforme o Novo Código Civil no seu art. nº 618, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição de peças danificadas, sem nenhum custo para o **Sebrae/RJ**.

17.2. A **CONTRATADA** deverá prestar, sem ônus para o **Sebrae/RJ**, assistência técnica acompanhada durante o período da garantia. Deverá também informar o endereço completo, telefone e e-mail da empresa que prestará os serviços de assistência técnica durante o período da garantia.

17.3. Os serviços de assistência técnica para consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação devem ser realizados imediatamente, pela **CONTRATADA**, após a solicitação.

17.4. Na entrega da obra, a **CONTRATADA** emitirá ao **Sebrae/RJ** um Atestado de Garantia Integral, no qual deverão constar, no mínimo:

- a. As condições e os respectivos prazos de garantia relativos a cada elemento ou sistema construtivo, contemplando previsões da NBR 15.575, Anexo D;
- b. Os prazos para acionamento da garantia pelo **Sebrae/RJ** junto a **CONTRATADA**, respeitados os prazos legais;
- c. As hipóteses excludentes da garantia

17.5. As condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados nos subitens abaixo relacionados:

- a. Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá atender aos chamados do **Sebrae/RJ** em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- b. O prazo para a solução do problema não deverá exceder 15 (quinze) dias corridos, contados da data do primeiro atendimento pela **CONTRATADA**, exceto em casos alheios à vontade das partes, devidamente justificados e comprovados, sob pena de responsabilização civil;
- c. Relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série);
- d. As obrigações das partes.

18. NORMAS, REGULAMENTOS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

- 18.1.** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- 18.2.** Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de reforma na forma das disposições em vigor, se necessário;
- 18.3.** Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91, se necessário;
- 18.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 18.6.** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável.
- 18.7.** A execução dos serviços e obras de construção deverá atender também às seguintes orientações:
- a. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria administração, decorrente de sua culpa ou dolo.
 - b. Responsabilizar-se, também, pelo registro do contrato junto ao CREA/CAU do local de execução da obra, apresentando ao **Sebrae/RJ** até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da empresa, dos serviços que serão executados.
 - c. Providenciar às suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus obreiros, de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação em vigor, e exigir a sua utilização no recinto de trabalho.

19. DA VISITA TÉCNICA

- 19.1.** É facultativa para as empresas a realização de vistoria técnica no endereço constante no **objeto**, com o objetivo de conhecer todos os aspectos e característica inerentes aos equipamentos, serviços, e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 19.2.** Para a vistoria, o licitante e/ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 19.3.** No caso de vistoria será emitido atestado assinado pelo responsável designado junto ao **Sebrae/RJ**.
- 19.4.** Por ocasião da não realização da vistoria, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais erros no dimensionamento da proposta e deverá ser entregue um documento declarando ter tomado conhecimento do objeto deste Termo

de Referência, assinada por seu representante legal, abrindo mão de tal conduta e responsabilizando-se por este abono. (**Modelo ANEXO ID**)

19.5. As empresas devem agendar a vistoria técnica por e-mail, no horário das 09h às 18h, com o responsável:

William Guilherme Senter

Tel.: (21) 98347-6726

E-mail: amst117@rj.sebrae.com.br

20. DAS PENALIDADES

20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação das penalidades à **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **Sebrae/RJ** poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência e/ou multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total anual do **Contrato** para o caso de execução irregular, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, conforme avaliação do **GESTOR(A) DO CONTRATO** quanto à gravidade da ocorrência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do Contrato para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou reincidência no descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas;
- III. Rescisão do Contrato na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
- IV. Na hipótese prevista no inciso II da presente Cláusula, a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** por até 03 (três) anos.

20.2. Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente Contrato, o Sebrae Nacional poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. O atraso de entrega pela **CONTRATADA** a cada quinzena ensejará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência a cada entrega em atraso;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega em atraso, após 03 (três) advertências; e Rescisão unilateral do **Contrato** pelo **Sebrae/RJ** após aplicação de 03 (três) multas.

21. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

21.1 Durante toda a vigência contratual será adotado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, com base em metas de qualidade no atendimento, que serão acompanhadas pela Gestor do Contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

21.2 O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de avaliação da qualidade na prestação de serviços, a ser realizada conforme **Anexo IA**.

21.3 Os descontos previstos no Instrumento de Medição do Resultado – IMR poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em Contrato.

21.4 O Gestor do Contrato acompanhará, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

21.5 A Nota Fiscal de Prestação de Serviços será emitida com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR

22. RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

23. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto: Modernização das Agências de Atendimento

Ação: Obras

Origem: 100% CSO

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

William Guilherme Senter

25. GESTOR(A) DO CONTRATO DO CONTRATO

Gestor: Lucia Cristina da Silva Couto

Gestor(a) Substituto(a): José Leôncio Andrade Neto

Aprovo o presente Termo de Referência,

Lucia Cristina da Silva Couto
Analista Técnico II

José Leôncio Andrade Neto
Coordenador de Integração do Atendimento

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS			
Qualidade na execução de serviço de construção e reforma com fornecimento de material e mão de obra, para o Escritórios Regionais da Cidade do Rio de Janeiro I.			
Finalidade	Garantir o atendimento eficiente e satisfatório às demandas do Sebrae/RJ		
Meta a Cumprir	Reformas entregues dentro do prazo acordado, conforme especificações e detalhamentos de Projetos Executivos.		
Instrumento de Medição	Formulário de Serviços do Gestor de Contratos, conforme escopo descrito em Termo de Referência, informado o nível de satisfação do serviço entregue por parte da Contratada.		
Forma de Acompanhamento	Visitas Técnicas ao local das reformas.		
Periodicidade	Quinzenal		
Mecanismo de Cálculo	A cada serviço realizado, os itens descritos na Planilha de Orçamento serão verificados e valorados individualmente conforme critérios abaixo:		
	1 – Não executar os serviços conforme especificações do Projeto Executivo;	10	Por ocorrência
	2 – Realizar os serviços e instalações com baixa qualidade	10	Por ocorrência
	3 – Utilizar materiais de acabamento fora do padrão especificado, sem autorização prévia	10	Por ocorrência
	4 – Mal funcionamento que porventura ocorram em equipamentos instalados;	10	Por ocorrência
	5 – Deixar de cumprir o cronograma físico, deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados, sem justificativa	10	Por ocorrência
	6 – Provocar danos nas instalações do Sebrae/RJ	10	Por ocorrência
Faixa de Ajustes de Pagamento	00 a 10 pontos – Remuneração de 100% do valor de faturamento 11 a 20 pontos – Remuneração de 98% do valor de faturamento 21 a 30 pontos – Remuneração de 96% do valor de faturamento 31 a 40 pontos – Remuneração de 94% do valor de faturamento 41 a 50 pontos – Remuneração de 92% do valor de faturamento 51 a 59 pontos – Remuneração de 90% do valor de faturamento Acima de 60 pontos – Remuneração de 88% do valor de faturamento		

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

ANEXO IB – RELAÇÃO DE ARQUIVOS PUBLICADOS APARTADOS DO EDITAL

ANEXO IE - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - AGÊNCIAS -R03

ANEXO IF - PROJETO BÁSICO.zip

ANEXO IG - SEBRAERJ-VR-PLANILHA_ORÇAMENTARIA-R04.xlsx

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

ANEXO IC – MATRIZ DE RISCO

A modalidade de contratação adotada para a elaboração de Reforma Do Escritório Regional Médio Paraíba do **Sebrae/RJ**, incluindo elaboração de projeto executivo de arquitetura e instalações, foi a Contratação Semi-Integrada do Regulamento de Licitações do Sistema Sebrae.

A contratação Semi-Integrada representa a delegação total de serviços, do **Sebrae/RJ** a **CONTRATADA**, incluindo a elaboração e o desenvolvimento, do Projeto Executivo, seguindo da execução das obras e serviços de engenharia, com todas as etapas de montagem, realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações “necessárias e suficientes para a entrega final do objeto”.

Nesta modalidade de contratação não são permitidos aditivos (exceto em condições excepcionais), portanto há transferência de uma parcela de riscos relativos à execução do contrato, que originalmente eram de competência do **Sebrae/RJ**, para a **CONTRATADA**. Esta parcela de risco transferida é proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** e com isto, este modo de contratação, objetiva aumentar a eficiência nas contratações realizadas pelo **Sebrae/RJ**.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

- **Sebrae/RJ**: riscos que são assumidos e gerenciados pelo **Sebrae/RJ**.
- **CONTRATADA**: riscos que são transferidos à **CONTRATADA**. Esta transferência foi feita por meio da matriz abaixo.

SERVIÇO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CRITICIDADE	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO
Projeto Executivo Execução de Obra	Atrasos no cronograma, custos adicionais.	Alterações significativas no escopo do projeto durante a execução, incluindo requisitos adicionais ou alterações nos requisitos existentes.	1	1	Insignificante	Validação do projeto com todas as equipes e usuários relacionados.	CONTRATANTE
Projeto Executivo	Atrasos na execução da obra.	Atrasos na entrega do projeto executivo devido a problemas de coordenação, falta de recursos ou complicações inesperadas durante a fase de design.	2	1	Insignificante	Seguir planejamento estipulado em cronograma.	CONTRATADA

Execução de Obra	Retrabalho e Atrasos na execução da obra.	Deficiências na execução da reforma que afetam a qualidade do trabalho final, exigindo retrabalho ou correções.	2	4	Risco Moderado	Seguir informações apresentadas em projeto, utilizar materiais e mão de obra de qualidade	CONTRATADA
Projeto Executivo Execução de Obra	Atrasos na execução dos serviços contratados.	Escassez de recursos humanos ou materiais necessários para concluir o projeto, resultando em atrasos.	1	4	Risco Moderado	Antecipar contratações necessárias e gestão dos fornecedores.	CONTRATADA

Execução de Obra	Custos adicionais, retrabalho, atraso do cronograma	Descoberta de condições inesperadas no imóvel durante a execução da obra, como problemas estruturais ou infraestrutura subestimada.	2	4	Risco Moderado	Avaliação técnica minuciosa do imóvel.	CONTRATANTE
Projeto Executivo Execução de Obra	Custos adicionais, retrabalho, atraso do cronograma	Desalinhamento na compreensão das necessidades do cliente e na entrega esperada do fornecedor, levando a conflitos ou insatisfação do cliente.	2	3	Risco Moderado	Avaliação técnica minuciosa de todo o material apresentado para orçamento, além de esclarecimentos de todas as dúvidas com a contratante.	CONTRATADA
Projeto Executivo	Penalidades Contratuais, atraso do	Descumprimento dos prazos estipulados no	3	2	Risco Moderado	Garantir que os custos previstos em	CONTRATADA

Execução de Obra	cronograma	contrato devido a vários fatores, como atrasos na entrega de materiais ou falta de recursos adequados.				orçamento sejam suficientes para realização do serviço contratado.	
Projeto Executivo	Atraso de cronograma, custos adicionais.	Incompatibilidade entre plantas apresentadas do Projeto Básico, que acarrete: Atraso na obra para ajustes de projetos; Retrabalho para adequações em obra;	3	2	Risco Moderado	Compatibilização de todos os projetos previamente a sua emissão.	CONTRATADA
Execução de Obra	Retrabalho, custos adicionais, atraso no cronograma	Adoção de técnica construtiva ou material de acabamento diferente do estipulado em projeto básico, sem aprovação prévia da contratante	2	2	Risco Moderado	Seguir especificações e soluções indicadas em projeto, caso haja necessidade de alteração, consultar	CONTRATADA

						contratante.	
Execução de Obra	Falta de conformidade por parte dos fornecedores de materiais ou serviços.	Má seleção de fornecedores por parte da contratada pode interferir negativamente na qualidade da obra e no prazo de entrega	3	3	Risco Moderado	Seleção criteriosa de fornecedores, com base em histórico de desempenho e reputação: - Contratos bem elaborados, com cláusulas de penalidade por descumprimento. - Monitoramento constante do desempenho dos fornecedores.	CONTRATADA

Execução de Obra	Falta de cumprimento de itens contratuais / constantes no edital	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	2	4	Risco Moderado	Executar os serviços de acordo com as solicitações formalmente acordadas em projeto, planilha e contrato, assim como seus anexos	CONTRATADA
Processos Internos	Descumprimento de obrigações legais por parte da contratada	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	3	3	Risco Moderado	Estar em regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	CONTRATADA
Execução de Obra	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Possibilidade de roubos e furtos dos materiais guardados para andamento da obra	2	2	Risco Moderado	Prever vigilância da obra, e responsabilidade pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	CONTRATADA

Execução de Obra	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	3	3	Risco Moderado	Realizar fiscalizações rotineiras da equipe, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	CONTRATADA
Execução de Obra	Ocorrências ambientais atrasam o andamento da obra	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais	1	1	Insignificante	Prever prejuízos que possam ocorrer devido a eventos climáticos que sejam enquadrados dentro das estimativas da média dos últimos 12 meses.	CONTRATADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

ANEXO ID – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(razão social)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para Contratação Semi-Integrada, de Pessoa Jurídica especializada do segmento de Arquitetura, Engenharia, Construção Civil e/ou Reforma, para fornecimento de Projeto Executivo de Arquitetura e Instalações e Execução de Serviço de Reforma com fornecimento de material e mão de obra, para o, para o Escritório Regional Médio Paraíba do **Sebrae/RJ**, conforme especificações e quantidades constantes neste e nos anexos deste documento:

Escritório Regional Médio Paraíba – Volta Redonda:

Rua 33 nº 187 Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

2. PREÇO

2.1 Valores máximos de referência: R\$ 1.612.757,95 (um milhão, seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS.: As empresas deverão apresentar a planilha tal qual o modelo ANEXO IG (arquivo apartado ao edital, conforme previsto no Anexo IB que deverá ser apresentada junto com esta proposta).

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS.: As empresas deverão apresentar o cronograma tal qual o modelo abaixo.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
QUINZENA DE MEDIÇÃO	VALOR A PAGAR	PRAZO DE PAGAMENTO
1	R\$ -	QUINZENA 2
2	R\$ -	QUINZENA 3
3	R\$ -	QUINZENA 4
4	R\$ -	QUINZENA 5
5	R\$ -	QUINZENA 6
6	R\$ -	QUINZENA 7
7	R\$ -	QUINZENA 8
8	R\$ -	QUINZENA 9
9	R\$ -	QUINZENA 10
10	R\$ -	QUINZENA 11
RECEBIMENTO PROVISÓRIO (5%)	R\$ -	15 DIAS APÓS RECEBIMENTO PROVISÓRIO
RECEBIMENTO DEFINITIVO (5%)	R\$ -	15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DEFINITIVO

4. Declaro que estão incluídos e/ou suprimidos no preço todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão de obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

5. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

Local e data,

Assinatura do representante legal ou credenciado

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;
- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;

- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;
- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do concorrência, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Concorrência da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

2 Valores Propostos:

Valor anual: R\$ _____ (_____)

Planilha:

OBS.: As licitantes deverão apresentar a planilha tal qual o modelo **ARQUIVO ANEXO IG** (arquivo apartado ao edital, conforme previsto no Anexo IB que deverá ser apresentada junto com esta ficha técnica, **não identificada**).

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS.: As Licitantes deverão apresentar o cronograma tal qual o modelo abaixo.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
QUINZENA DE MEDIÇÃO	VALOR A PAGAR	PRAZO DE PAGAMENTO
1	R\$ -	QUINZENA 2
2	R\$ -	QUINZENA 3
3	R\$ -	QUINZENA 4
4	R\$ -	QUINZENA 5
5	R\$ -	QUINZENA 6
6	R\$ -	QUINZENA 7
7	R\$ -	QUINZENA 8
8	R\$ -	QUINZENA 9
9	R\$ -	QUINZENA 10
10	R\$ -	QUINZENA 11
RECEBIMENTO PROVISÓRIO (5%)	R\$ -	15 DIAS APÓS RECEBIMENTO PROVISÓRIO
RECEBIMENTO DEFINITIVO (5%)	R\$ -	15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATENÇÃO: O valor GLOBAL ofertado não poderá ultrapassar o valor máximo de referência indicado no **item 2.1 do Anexo II deste edital**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Presidente da CPL e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (Vide subitem 8.2 do edital).

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/25 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº171 Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e **XXXXXXXXXX**, natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede no Município do XXXXXX, na XXXXX, nº XX, XXX, XX, CEP: XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema Sebrae serão necessariamente precedidas de licitação; e*
- II. *A homologação do Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 02/2025 pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XXXXX, encartado no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XX/25**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a contratação semi-integrada empresa especializada do segmento de Arquitetura, Engenharia, Construção Civil e/ou Reforma, para fornecimento de Projeto Executivo de Arquitetura e Instalações e Execução de Serviço de Reforma com fornecimento de material e mão de obra, para o Escritório Regional do Médio Paraíba do **Sebrae/RJ**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O detalhamento do objeto descrito no caput da presente Cláusula encontra-se no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Concorrência Eletrônica nº 02/2025.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do Concorrência Eletrônica nº 02/2025, em especial ao anexo I (Termo de Referência), bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, as quais,

independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. Sebrae/RJ:

- a. Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- b. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
- c. Efetuar os pagamentos na forma apresentada neste contrato;
- d. Fornecer o **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)** do Termo de Referência necessários à execução dos serviços, em formato digital e por meio de e-mail;
- e. Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- f. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;
- g. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- h. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- i. Fiscalizar a execução, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade dos serviços apresentados;
- j. Organizar e realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução deste Contrato, entre outras providências;
- k. Informar por escrito os nomes dos funcionários autorizados para solicitar os serviços e comunicar as eventuais substituições;
- l. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- m. Supervisionar e orientar o trabalho realizado pela **CONTRATADA**.
- n. Comunicar à **CONTRATADAS** quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento deste Contrato.
- o. Encaminhar o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com a antecedência de 02 dias, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal;
- p. Encaminhar o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

II. CONTRATADA:

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Efetuar análise minuciosa dos **ANEXOS IE e IF (indicados no Anexo IB)** do Termo de Referência, esclarecendo junto ao **Sebrae/RJ** toda e quaisquer dúvidas sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- c. Considerar as orientações e riscos apontados na Cláusula de Matriz De Riscos;
- d. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos

- requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- e. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do **Sebrae/RJ** a qualquer título e ainda que temporariamente;
 - f. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita do Gestor do **Contrato**, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
 - g. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando o Gestor do **Contrato** autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pelo **Sebrae/RJ**, sempre que houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo do Gestor do **Contrato**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - h. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total, os serviços efetuados que a juízo do representante do **Sebrae/RJ**, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência pela **CONTRATADA**, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela **GESTOR(A) DO CONTRATO** sem qualquer acréscimo no preço contratado;
 - i. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
 - j. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto ao **Sebrae/RJ** – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função;
 - k. Apresentar, em caso de alterações no quadro de colaboradores, incluindo férias, alteração de cargo/função, relação de colaboradores atualizada;
 - l. Substituir qualquer empregado, quando requerido pelo **Sebrae/RJ**;
 - m. Apresentar ao **Sebrae/RJ**, relatório semanal, incluindo resumo das atividades realizadas no período, com fotos demonstrando a evolução do trabalho. Relatório deverá ser encaminhado todo primeiro dia útil das semanas, até as 12:00, via e-mail;
 - n. Manter à disposição do Gestor do **Contrato** e sob sua responsabilidade o **DIÁRIO DE OBRAS** dotado de páginas numeradas, onde deverão ser anotados, pelo profissional responsável por parte da **CONTRATADA** e pelo Gestor do **Contrato**, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.
 - o. Arcar com os eventuais prejuízos perante o **Sebrae/RJ** e/ou terceiros, causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

- p. Respeitar as Normas e procedimentos do **Sebrae/RJ**, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados;
- q. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- r. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pelo Gestor do **Contrato**;
- s. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- t. Cabe a **CONTRATADA** integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva ao **Sebrae/RJ**;
- u. Encaminhar as respectivas Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das certidões de regularidade junto às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei e prova de regularidade trabalhista (FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas) e à comprovação de pagamento trabalhista (GFIP);
- v. Prestar para o **Sebrae/RJ** os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Concorrência Eletrônica nº 02/2025 e neste contrato;
- w. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital do Concorrência Eletrônica nº 02/2025, devendo comunicar ao Sebrae/RJ a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- x. A **CONTRATADA** não poderá responsabilizar o **Sebrae/RJ** por eventuais danos, acidentes, mau uso, roubo ou furto de qualquer equipamento de sua propriedade. Portanto, caberá a **CONTRATADA** arcar com esses eventuais custos;
- y. Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) versa sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: coleta, armazenamento e descarte de dados, deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação, especialmente em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ**;
- z. Não utilizar a marca **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido para o **Sebrae/RJ**, assim como informações a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao **Contrato**;
- aa. Responder pelos danos causados diretamente ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- bb. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- cc. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando o **Sebrae/RJ** autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- dd. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- ee. Prestar suporte técnico e operacional ao **Sebrae/RJ** em todos os serviços mencionados neste Termo de Referência, assim como em quaisquer outros que porventura sejam solicitados;
- ff. Paralisar, por determinação do **Sebrae/RJ**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- gg. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- hh. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços;
- ii. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- jj. Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- kk. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- ll. Responsabilizar-se por todas as despesas de seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- mm. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- nn. Atender às determinações da fiscalização do **Sebrae/RJ**;
- oo. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados, solicitando a exclusão do sebrae/rj de qualquer lide trabalhista;
- pp. Reportar ao **Sebrae/RJ**, por escrito e no momento da ocorrência, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- qq. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do **Sebrae/RJ**, bem como dos clientes que vierem a utilizar o que desenvolvido ou sustentado como firmado entre as partes;
- rr. Prestar esclarecimento ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA** independentemente de solicitação;
- ss. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE;

Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de até **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a ser pago a cada medição, considerando tabela a seguir:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
QUINZENA DE MEDIÇÃO	VALOR A PAGAR	PRAZO DE PAGAMENTO
1	R\$	
2	R\$	QUINZENA 3
3	R\$	QUINZENA 4
4	R\$	QUINZENA 5
5	R\$	QUINZENA 6
6	R\$	QUINZENA 7
7	R\$	QUINZENA 8
8	R\$	QUINZENA 9
9	R\$	15 DIAS APÓS FINALIZAÇÃO
RECEBIMENTO PROVISÓRIO (5%)	R\$	15 DIAS APÓS RECEBIMENTO PROVISÓRIO
RECEBIMENTO DEFINITIVO (5%)	R\$	15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DEFINITIVO

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da competente Nota Fiscal, devidamente acompanhados das comprovações de pagamentos e das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Parágrafo Quarto– O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto– Quaisquer incorreções na Nota Fiscal serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Sétimo – No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da **CONTRATADA** todas as despesas incorridas sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

Parágrafo Oitavo– Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ** reservados para cumprimento deste **Contrato** são de origem **CSO** estão alocados na Unidade “RJ-Atendimento”X” no Projeto “Modernização das Agências de Atendimento” e na Ação “Obras”.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados mediante prévia negociação entre as partes, observados os valores praticados no mercado, com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**, após 12 (doze) meses contados a partir da apresentação da Proposta de Preço readequada.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de reajuste com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do prazo de vigência contratual, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca a recomposição justa do preço, devendo ser anexadas ao requerimento planilhas analíticas comprovando a variação dos componentes dos custos dos insumos e materiais.

Parágrafo Segundo – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Parágrafo Terceiro – Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a **CONTRATADA** pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, deverá formalizar a solicitação ao **Sebrae/RJ**, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante instrumento específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SEXTA –DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
- III. Rescisão do Contrato na hipótese prevista no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 03 (três) anos na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

Parágrafo Primeiro – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo Gestor do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo – O Gestor do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto– As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será adotado, na vigência do presente **Contrato**, **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, que será acompanhado pelo Gestor do **Contrato**, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de avaliação da qualidade na prestação de serviços, a ser realizada pelo Gestor do Contrato, conforme formulário a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS			
Qualidade na execução de serviço de construção e reforma com fornecimento de material e mão de obra para o Escritório Regional do Médio Paraíba			
Finalidade	Garantir o atendimento eficiente e satisfatório às demandas do Sebrae/RJ		
Meta a Cumprir	Reformas entregues dentro do prazo acordado, conforme especificações e detalhamentos de Projetos Executivos.		
Instrumento de Medição	Formulário de Serviços do Gestor de Contratos, conforme escopo descrito em Termo de Referência, informado o nível de satisfação do serviço entregue por parte da Contratada.		
Forma de Acompanhamento	Visitas Técnicas ao local das reformas.		
Periodicidade	Quinzenal		
Mecanismo de Cálculo	A cada serviço realizado, os itens descritos na Planilha de Orçamento serão verificados e valorados individualmente conforme critérios abaixo:		
	1 – Não executar os serviços conforme especificações do Projeto Executivo;	10	Por ocorrência
	2 – Realizar os serviços e instalações com baixa qualidade	10	Por ocorrência
	3 – Utilizar materiais de acabamento fora do padrão especificado, sem autorização prévia	10	Por ocorrência
	4 – Mal funcionamento que porventura ocorram em equipamentos instalados;	10	Por ocorrência
	5 – Deixar de cumprir o cronograma físico, deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados, sem justificativa	10	Por ocorrência
	6 – Provocar danos nas instalações do Sebrae/RJ	10	Por ocorrência
Faixa de Ajustes de Pagamento	00 a 10 pontos – Remuneração de 100% do valor de faturamento 11 a 20 pontos – Remuneração de 98% do valor de faturamento 21 a 30 pontos – Remuneração de 96% do valor de faturamento 31 a 40 pontos – Remuneração de 94% do valor de faturamento 41 a 50 pontos – Remuneração de 92% do valor de faturamento 51 a 59 pontos – Remuneração de 90% do valor de faturamento Acima de 60 pontos – Remuneração de 88% do valor de faturamento		

Parágrafo Segundo – Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em **Contrato**.

Parágrafo Terceiro – O Gestor do **Contrato** acompanhará, em tabela própria, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

Parágrafo Quarto – O Gestor do Contrato encaminhará o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deverá suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Quinto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA GESTORA SUBSTITUTA

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a Sra. Sra. Lucia Cristina da Silva Couto (lucia.couto@rj.sebrae.com.br), que, uma vez ausente, será substituída pelo Sr. José Leôncio Andrade Neto (jneto@rj.sebrae.com.br).

Parágrafo Único - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio dos e-mails indicados no caput nesta cláusula, e do Representante da **CONTRATADA**, a ser informado após assinatura do **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do **Contrato**:

- I. **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente deverá ser depositado na conta corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil - Agência 1769-8 - Conta Corrente 9559-1). O comprovante do depósito deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para o Gestor do Contrato do Sebrae/RJ que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o Sebrae/RJ devolverá à **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontadas as multas, se houver.
- II. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
 - a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
 - b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
 - c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- III. **Seguro Garantia:** O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, no prazo máximo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato quanto ao descumprimento de obrigação contratual.

Parágrafo Segundo – O prazo de oferecimento da garantia poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato por igual período, mediante apresentação de justificativa razoável pela **CONTRATADA** antes de expirado o prazo.

Parágrafo Terceiro – Em caso de prorrogação da vigência deste Contrato, a garantia será renovada, mantendo-se o percentual já definido, ficando mantida a aplicação das penalidades previstas para os períodos de prorrogação se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Quarto – A garantia depositada poderá, a critério do **Sebrae/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – A garantia será integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Sexto – A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução deste Contrato, com a anuência prévia do **Sebrae/RJ**, observadas as modalidades previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – A garantia apresentada pela **CONTRATADA** será devolvida em até 03 (três) meses de término do Contrato, sendo facultado ao Sebrae/RJ descontar deste valor eventuais multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

O presente **Contrato** seguirá a matriz de risco abaixo considerando as responsabilidades das partes da seguinte forma:

SERVIÇO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CRITICIDADE	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
Projeto Executivo Execução de Obra	Atrasos no cronograma, custos adicionais.	Alterações significativas no escopo do projeto durante a execução, incluindo requisitos adicionais ou alterações nos requisitos existentes.	1	1	Insignificante	Validação do projeto com todas as equipes e usuários relacionados.	SEBRAE/RJ

Projeto Executivo	Atrasos na execução da obra.	Atrasos na entrega do projeto executivo devido a problemas de coordenação, falta de recursos ou complicações inesperadas durante a fase de design.	2	1	Insignificante	Seguir planejamento estipulado em cronograma.	CONTRATADA
Execução de Obra	Retrabalho e Atrasos na execução da obra.	Deficiências na execução da reforma que afetam a qualidade do trabalho final, exigindo retrabalho ou correções.	2	4	Risco Moderado	Seguir informações apresentadas em projeto, utilizar materiais e mão de obra de qualidade	CONTRATADA
Projeto Executivo Execução de Obra	Atrasos na execução dos serviços contratados.	Escassez de recursos humanos ou materiais necessários para concluir o projeto, resultando em atrasos.	1	4	Risco Moderado	Antecipar contratações necessárias e gestão dos fornecedores.	CONTRATADA
Execução de Obra	Custos adicionais, retrabalho, atraso do cronograma	Descoberta de condições inesperadas no imóvel durante a execução da obra, como problemas estruturais ou infraestrutura subestimada.	2	4	Risco Moderado	Avaliação técnica minuciosa do imóvel.	SEBRAE/RJ

Projeto Executivo Execução de Obra	Custos adicionais, retrabalho, atraso do cronograma	Desalinhamento na compreensão das necessidades do cliente e na entrega esperada do fornecedor, levando a conflitos ou insatisfação do cliente.	2	3	Risco Moderado	Avaliação técnica minuciosa de todo o material apresentado para orçamento, além de esclarecimentos de todas as dúvidas com a contratante.	CONTRATADA
Projeto Executivo Execução de Obra	Penalidades Contratuais, atraso do cronograma	Descumprimento dos prazos estipulados no contrato devido a vários fatores, como atrasos na entrega de materiais ou falta de recursos adequados.	3	2	Risco Moderado	Garantir que os custos previstos em orçamento sejam suficientes para realização do serviço contratado.	CONTRATADA
Projeto Executivo	Atraso de cronograma, custos adicionais	Incompatibilidade entre plantas apresentadas do Projeto Básico, que acarrete: Atraso na obra para ajustes de projetos; Retrabalho para adequações em obra;	3	2	Risco Moderado	Compatibilização de todos os projetos previamente a sua emissão.	CONTRATADA
Execução de Obra	Retrabalho, custos adicionais, atraso no cronograma	Adoção de técnica construtiva ou material de acabamento diferente do estipulado em projeto básico, sem aprovação	2	2	Risco Moderado	Seguir especificações e soluções indicadas em projeto, caso haja	CONTRATADA

		prévia da contratante				necessidade de alteração, consultar contratante.	
Execução de Obra	Falta de conformidade por parte dos fornecedores de materiais ou serviços.	Má seleção de fornecedores por parte da contratada pode interferir negativamente na qualidade da obra e no prazo de entrega	3	3	Risco Moderado	Seleção criteriosa de fornecedores, com base em histórico de desempenho e reputação: - Contratos bem elaborados, com cláusulas de penalidade por descumprimento. - Monitoramento constante do desempenho dos fornecedores.	CONTRATADA
Execução de Obra	Falta de cumprimento de itens contratuais / constante no edital	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	2	4	Risco Moderado	Executar os serviços de acordo com as solicitações formalmente acordadas em projeto, planilha e contrato, assim como seus anexos	CONTRATADA

Processos Internos	Descumprimento de obrigações legais por parte da contratada	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	3	3	Risco Moderado	Estar em regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	CONTRATADA
Execução de Obra	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Possibilidade de roubos e furtos dos materiais guardados para andamento da obra	2	2	Risco Moderado	Prever vigilância da obra, e responsabilidade pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	CONTRATADA
Execução de Obra	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	3	3	Risco Moderado	Realizar fiscalizações rotineiras da equipe, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	CONTRATADA

Execução de Obra	Ocorrências ambientais atrasam o andamento da obra	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais	1	1	Insignificante	Prever prejuízos que possam ocorrer devido a eventos climáticos que sejam enquadrados dentro das estimativas da média dos últimos 12 meses.	CONTRATADA
------------------	--	---	---	---	----------------	---	------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema Sebrae.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste Contrato, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema Sebrae, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato,

com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do contrato, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o Contrato celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: dpo@rj.sebrae.com.br, sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários

do sistema e data/hora da ação.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste Contrato no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

- I. Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II. descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- III. violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
- IV. exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- V. outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **Sebrae/RJ**:

- I. com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Nono - O Contrato celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo Contrato.

Parágrafo Décimo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

Parágrafo Décimo Segundo - O **Sebrae/RJ** não autoriza à **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo Contrato celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o contrato se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

Parágrafo Décimo Quinto - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Décimo Sexto - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema Sebrae.

Parágrafo Décimo Oitavo - No âmbito desta contratação, o **Sebrae/RJ** figurará como controlador de dados pessoais e a **CONTRATADA** como operadora de dados pessoais, cabendo à **CONTRATADA**, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº. 13.709/18, tratar essas informações estritamente em conformidade com aquilo que o **Sebrae/RJ** determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Antonio Melo Alvarenga Neto
Diretor Superintendente

Júlio Cezar Rezende de Freitas
Diretor de Produtos e Atendimento

Lucia Cristina da Silva Couto

Gestora do **Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital CE 02.2025 Reforma ER Médio Paraiba

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=7A-57-A8-14-2E-47-5C-69-67-6A-65-CB-A2-AB-D2-AD-62-CB-E1-8C> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 7A-57-A8-14-2E-47-5C-69-67-6A-65-CB-A2-AB-D2-AD-62-CB-E1-8C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.***.***-88** - 24/02/2025 15:30:23

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3

✓ **Lucia Couto - 075.***.***-57** - 24/02/2025 15:31:15

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3

✓ **WILLIAM SENTER - 057.***.***-50** - 24/02/2025 15:31:20

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***6

✓ **Jose Leoncio de Andrade Neto - 106.***.***-03** - 24/02/2025 15:33:13

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3

